

AO EXPEDIENTE DO DIA
14 de 02 de 17
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO RAONI MENDES**



PROJETO DE LEI Nº 3.173/2017

AUTOR: DEPUTADO RAONI MENDES

APROVADA

PLENÁRIO

Em 23 / 05 / 2017

EMENTA: Denomina de Stênio José de Lima o presídio do Município de Santa Luzia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de STÊNIO JOSÉ DE LIMA o presídio do município de Santa Luzia.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, 09 de fevereiro de 2017.


Raoni Mendes
Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO RAONI MENDES**



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa homenagear o cidadão paraibano o Senhor Stênio José de Lima, Bacharel em Direito, tendo concluído o curso em 21 de dezembro de 1991 no Instituto de Educação Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais (IPÊ). Que muito contribuiu com seu honroso trabalho em serviços prestados em nosso Estado.

O homenageado nasceu em 21 de julho de 1959, na cidade de Patos e ainda criança foi residir na cidade de Santa Luzia. Na fase adulta foi agraciado com o título de cidadão santaluziense e na década de oitenta foi eleito vereador, ocupando a presidência da Câmara Municipal.

Era filho do Senhor Aulino Francisco de Lima e da Senhora Maria Creusa de Lima, um casal que muito colaborou com seus préstimos na cidade de Santa Luzia, ele como servidor do Tribunal de Justiça e ela, como professora e vereadora por quatro legislaturas e prefeita interina no ano de 2002.

Com sua vasta experiência exerceu diversos cargos junto ao Governo do Estado, como: Assessor para Assuntos Administrativos da Secretaria de Interior e Justiça, ; Assessor Especial para Assuntos Administrativos junto a Secretaria de Transporte e Obras, no Governo de Wilson Leite Braga.

Junto ao Poder Legislativo estadual, exerceu o cargo de: Secretário Parlamentar do Deputado José Ademir Pereira de Moraes e Diretor de Divisão de Auditoria da Assembleia Legislativa.

No Poder Judiciário, em 17 de julho de 1998, foi nomeado pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, para exercer o cargo de Conciliador na Comarca de Santa Luzia.

Pelo Ministério Público do Estado, foi nomeado para prestar seus serviços junto a Comissão de Combate a Seca na Comarca de Santa Luzia.

No Executivo Municipal, exerceu o cargo de Assessor de Comunicação Social, no mandato do Prefeito Ailton Pereira de Moraes, no município de Santa Luzia e exerceu o cargo de Assessor Jurídico em 2003 no mandato do Prefeito José Ademir Pereira de Moraes, da cidade de Santa Luzia.

O Senhor Stênio sempre laborou com responsabilidade, compromisso e ética, prezava pelos valores morais e sociais, sempre visando a aplicação da justiça e do bem comum.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO RAONI MENDES**



Em 17 de setembro deste ano, precocemente partiu para a eternidade, deixando um legado de boas ações e muita saudade aos familiares, amigos e todos que tiveram a alegria de desfrutar de sua companhia.

Esta proposição representa o reconhecimento de um cidadão que tanto colaborou e se dedicou a todas as funções que lhes foram confiadas com afinho e honestidade.

Colocar seu nome em um estabelecimento público marca, estampa a gratidão do Estado por todos os serviços prestados.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, 09 de fevereiro de 2017.



Raoni Mendes
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATERIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 1.173
Em 10/02/2017

[Signature]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 14/02/2017

[Signature]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, ____/____/2017.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 24/05/2017

[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2015

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2017.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Signature]
Em 24/3/2017
[Signature]
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2017

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2017

Parecer ____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno

Em ____/____/2017.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em ____/____/2017.

Funcionário



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 1.173/2017.**

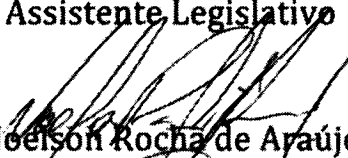
Autoria: **Dep. Raoni Mendes.**

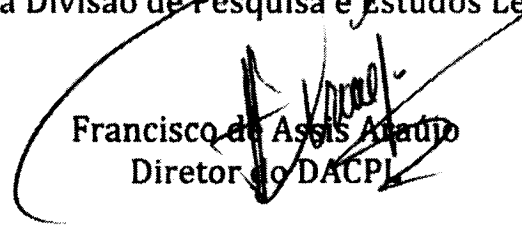
Ementa: DENOMINA DE STÊNIO JOSÉ DE LIMA O PRESÍDIO O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

De acordo com o que foi disponibilizado no acervo do SAPL, no dia 10 de fevereiro de 2017, observa-se a falta de registro, no sistema mencionado, de outro Projeto de Lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe. Além do mais, de igual forma, baseando-se nas matérias que foram apresentadas ao verificar o acervo de Leis Estaduais, não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada, nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2017.


Kelvin Silva de Mendonça
Assistente Legislativo


Nelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº 1.173/2017.

Autoria: Dep. Raoni Mendes.

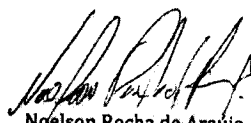
Ementa: DENOMINA DE STÊNIO JOSÉ DE LIMA O PRESÍDIO DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

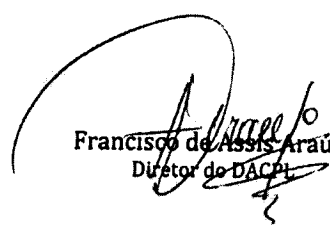
Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.309, página 02, na data de 15 de fevereiro de 2017.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2017.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,


Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.173/2017)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

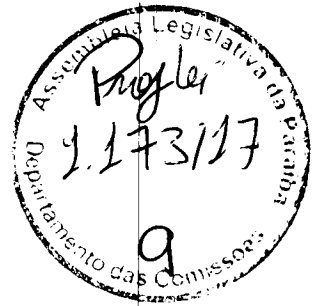
Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2017.

Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 1.173/2017

*DENOMINA DE STÊNIO JOSÉ DE LIMA O
PRESÍDIO DO MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA.*

AUTOR: *Dep. Raoni Mendes*

RELATOR: *Dep. Camila Toscano*

PARECER Nº *1204* /2017

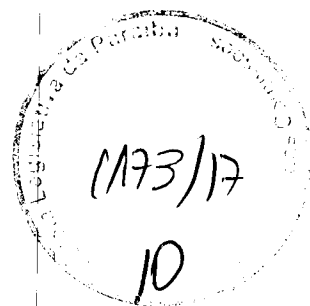
RELATÓRIO

Chega a esta Casa para exame e parecer, o Projeto de Lei Nº 1.173/2017, de autoria do Ilustre Dep. Raoni Mendes, objetivando denominar de Stênio José de Lima o presídio do Município de Santa Luzia, neste Estado.

É O RELATÓRIO.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



VOTO DO RELATOR

A presente proposição visa única e exclusivamente reconhecer e homenagear o cidadão paraibano, o Senhor Stênio José de Lima, bacharel em Direito, tendo concluído o curso em 21 de dezembro de 1991 no Instituto de Educação Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais (IPÊ).

O homenageado nasceu em 21 de julho de 1959, na cidade de Patos e ainda criança foi residir na cidade de Santa Luzia. Na fase adulta foi agraciado com o título de cidadão santaliziense e na década de 80 foi eleito vereador, ocupando a presidência da Câmara Municipal.

Filho do casal Aulino Francisco de Lima e Maria Creusa de Lima, que muito colaborou com seus préstimos na cidade de Santa Luzia, ele como servidor do Tribunal de Justiça e ela, como professora e vereadora por quatro legislaturas e prefeita interina no ano de 2002.

Com sua vasta experiência exerceu diversos cargos junto ao Governo do Estado, como: Assessor para Assuntos Administrativos da Secretaria de Interior e Justiça; Assessor Especial para Assuntos Administrativos junto a Secretaria de Transporte e Obras, no Governo de Wilson Leite Braga.

Junto ao poder Legislativo Estadual, exerceu o cargo de: Secretário Parlamentar do Deputado José Ademir Pereira de Moraes e Diretor da Divisão de Auditoria da Assembleia Legislativa.

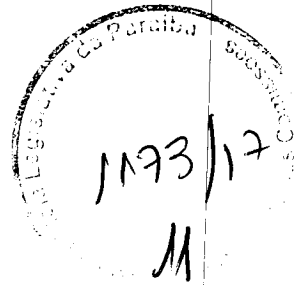
No Poder Judiciário, em 17 de julho de 1998, foi nomeado pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, para exercer o cargo de conciliador na Comarca de Santa Luzia.

O Senhor Stênio sempre colaborou com responsabilidade, compromisso e ética, prezava pelos valores morais e sociais, sempre visando a aplicação da justiça e do bem comum.

Face o exposto, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a tramitação deste Projeto, após análise, este Relator acata a brilhante



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



homenagem. Somos de parecer pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Nº 1.173/2017, na sua íntegra.

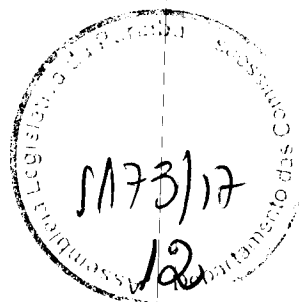
É O VOTO.

Sala das Comissões, 29 de março de 2017.


DEP. CAMILA TOSCANO
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do(a) Senhor(a) Relator(a) pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.173/2017.

É o PARECER.

Sala das Comissões, 02 de março de 2017.

Apreciado pela Comissão
No dia 09/05/17


DEP. ESTELA BEZERRA
PRESIDENTE


DEP. CAMILA TOSCANO
MEMBRO


DEP. HERVAZIO BEZERRA
MEMBRO


DEP. TROCOLLI JUNIOR
MEMBRO


DEP. ADRIANO GALDINO
MEMBRO

DEP. GENIVAL MATIAS
MEMBRO

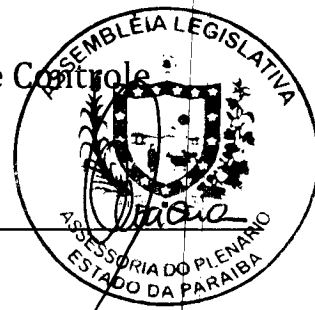
DEP. DANIELLA RIBEIRO
MEMBRO



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.173/2017 – DO
DEPUTADO RAONI MENDES**

Emenda: Denomina de Stênio José de Lima o presídio do
Município de Santa Luzia.

Certifico, que o Projeto de Lei foi APROVADO, com
Abstenção do Deputado Bruno Cunha Lima, na sessão da
Ordem do Dia 23 de maio de 2017.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI Nº 1.173/2017
AUTORIA: DEPUTADO RAONI MENDES**

**Denomina de Stênio José de Lima, o presídio do
Município de Santa Luzia, neste Estado.**

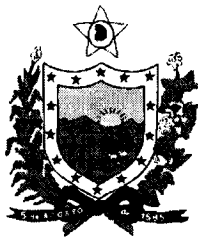
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Stênio José de Lima, o presídio do Município de Santa Luzia, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, maio de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Consultoria Legislativa do Governador

RECEBIDO

Em 07/06/2017

Raposo

Ofício nº 329/2017/ALPB/GP

João Pessoa, 30 de maio de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: **Autógrafo nº 581/2017 – Projeto de Lei nº 1.173/2017**

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 581/2017 do Projeto de Lei nº 1.173/2017, do Deputado Estadual Raoni Mendes, que “Denomina de Stênio José de Lima, o presídio do Município de Santa Luzia, neste Estado”.

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 581/20147
PROJETO DE LEI Nº 1.173/2017
AUTORIA: DEPUTADO RAONI MENDES**

**Denomina de Stênio José de Lima, o
presídio do Município de Santa Luzia, neste
Estado.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Stênio José de Lima, o presídio do
Município de Santa Luzia, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de
Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 30 de maio de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 329/2017/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 581/20147
PROJETO DE LEI Nº 1.173/2017
AUTORIA: DEPUTADO RAONI MENDES

EMENTA: Denomina de Stênio José de Lima, o presídio do Município de Santa Luzia, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 04/06/2017

Nome: Rafael